

DECRETO N° 066/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional aplicado aos servidores da Guarda Civil Municipal do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme descrito na Lei nº 2.550/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso IX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho dos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social;

Considerando a necessidade de promover ações para adequação do desempenho funcional dos servidores e as atribuições do seu cargo efetivo.

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento do potencial dos servidores e suas aptidões no exercício de seu dever funcional;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

- **Art. 1º** O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional tem por objetivo aferir o desempenho dos servidores da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, composto na seguinte forma: Avaliação de Desempenho Funcional.
- **Art. 2º** Serão Submetidos a Avaliação de Desempenho Funcional todos servidores da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, sendo este instrumento avaliativo, o critério a ser utilizado para fins de promoção na carreira, podendo inclusive, subsidiar as decisões relativas à movimentação interna, ao desenvolvimento profissional do servidor, elogios e as penalidades, conforme legislações municipais em vigor.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO



- **Art. 3º** A avaliação deverá ser realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, conforme este Decreto.
- **Art. 4º**. A homologação da aprovação Avaliação de Desempenho Funcional dar-se-á por ato do Secretário Municipal de Defesa Social ou Comandante da Guarda Civil Municipal, quando designado por portaria em até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo de 3 (três) anos previsto para o estágio probatório.
- **Art. 5°**. A homologação da reprovação na avaliação especial de desempenho dar-se-á por ato do Secretário Municipal de Defesa Social ou Comandante da Guarda Civil Municipal, quando designado por portaria em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo de 3 (três) anos previsto para o estágio probatório.

Parágrafo Único - A avaliação deverá seguir os critérios estabelecidos no **ANEXO I**, deste Decreto, para qual deve-se atribuir notas de 1 (um) a 5 (cinco) a cada fator da ficha de avaliação de desempenho, e após o preenchimento será obtida Média Aritmética, sendo está a pontuação final da avaliação de desempenho funcional.

- **Art. 6º**. O preenchimento da Ficha de Avaliação Funcional do Servidor da Guarda Civil Municipal deverá seguir os seguintes critérios:
 - I Análise criteriosa e imparcial;
- II Proceder com a avaliação, assinalando a pontuação que mais fielmente traduz o desempenho do servidor;
- III Após coleta de dados e resultados, deverão os membros da Comissão de Avaliação chancelar a Ficha de Avaliação Funcional do Servidor avaliado.



<u>CAPÍTULO III</u> <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

Art. 7º - A Avaliação de Desempenho Funcional do servidor é permanente, devendo representar o seu desempenho no desenvolvimento de suas atribuições e deveres inerentes ao cargo.

Parágrafo Único – Quando o resultado da avaliação de desempenho funcional do servidor obtiver como resultado Não Recomendável ou RUIM na sua média final aritmética, serão encaminhadas as documentações do referido servidor à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIAD, para que seja instaurado procedimento administrativo, a fim de apurar a conduta funcional do servidor.

Art. 8º - A Ficha de Avaliação Funcional preenchida e os documentos posteriores serão apresentados e entregues ao servidor, para que lhe dê ciência do resultado.

Parágrafo único – Caso o servidor se recuse a receber a Ficha, deverá o fato ser certificado, na presença de no mínimo, 2 (duas) testemunhas.

- **Art. 9°** Caberá recurso do servidor, dirigido formalmente em 02 (duas) vias de igual teor e protocolizado na sala do Comandante da Guarda Civil Municipal, conforme **Anexo II**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega da Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional, devidamente preenchida.
- **Art. 10°** Interposto recurso pelo servidor, o Comandante da Guarda Civil Municipal analisará e apresentará resposta no prazo do artigo anterior.
- **Art. 11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Defesa Social, avaliadores e Procuradoria-Geral do Município, conforme cada caso.



Art. 12 - A Comissão de Avaliação de Desempenho será nomeada por meio de Portaria Interna do Secretário Municipal de Defesa Social e composta pelos seguintes membros:

I – Sub Comandante (presidente);

II – 01(um) membro da Corregedoria (membro);

III – 01 (um) Inspetor (membro); e

IV – 01 (um) Subinspetor membro).

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE





ANEXO I FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR

Nome do Servidor:	; Matrícula:			
Filiação:	e			
RG nº:	; CPF n°:			
Cargo:	: Sexo ()M. ()F.			

REQUISITOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
	1. ASSIDUIDADE	1() 2() 2() 4() 5()
	A DOMESTIC AND A DEC	1() 2() 3() 4() 5()
	2. PONTUALIDADE	1() 2() 2() 4() 5()
	A DICDOMBH ID A DE DADA O	1() 2() 3() 4() 5()
	3. DISPONIBILIDADE PARA O	1() 2() 2() 4() 5()
	SERVIÇO 4. DESEMPENHO PROFISSIONAL	1() 2() 3() 4() 5()
	4. DESEMPENHO PROFISSIONAL	1() 2() 2() 4() 5()
CONCEITO E	5. RESPEITO A DISCIPLINA E A	1() 2() 3() 4() 5()
DESEMPENHO	HIERARQUIA	1() 2() 2() 4() 5()
PROFISSIONAL	6. BOM COMPORTAMENTO	1() 2() 3() 4() 5()
11101100101111	0. BOWI COMPORTAMENTO	1() 2() 3() 4() 5()
	7. APRESENTAÇÃO DO	1() 2() 3() 4() 5()
	UNIFORME	1() 2() 3() 4() 5()
	8. ZELO PELOS EQUIPAMENTOS	1() 2() 3() 4() 5()
	DE TRABALHO	1() 2() 3() 4() 5()
	9. FALTA NÃO JUSTIFICADA	
). FALIA NAO SUSTIFICADA	1() 2() 3() 4() 5()
	10. REALIZAÇÃO DE PERMUTA	1() 2() 3() 4() 3()
	SEM AUTORIZAÇÃO	1() 2() 3() 4() 5()
	11. RESPONSABILIDADE	1() 2() 3() 1() 3()
	TI. REST OT (STEDIED REE	1() 2() 3() 4() 5()
	12. INICIATIVA/TOMADA DE	
	DECISÃO	1() 2() 3() 4() 5()
	13. CAPACIDADE PARA O	
	TRABALHO EM EQUIPE	1() 2() 3() 4() 5()
	14. LIDERANÇA	
EFICIÊNCIA		1() 2() 3() 4() 5()
PROFISSIONAL	15. COMPROMISSO COM A	
	INSTITUIÇÃO	1() 2() 3() 4() 5()
	16. ORGANIZAÇÃO	
		1() 2() 3() 4() 5()
	17. RELACIONAMENTO	
	INTERPESSOAL	1() 2() 3() 4() 5()
	18. MOTIVAÇÃO PARA O	1/2 2/2 2/2 2/2
	TRABALHO	1() 2() 3() 4() 5()
	19. CONDUTA ÉTICA E SOCIAL	1() 2() 2() 4() 5()
	An ADVEDMENT OF A CONTRACT OF	1() 2() 3() 4() 5()
1 60 2 2	20. ADVERTÊNCIA/SUSPENSÃO	1() 2() 3() 4() 5()
1- Ótimo; 2-Bom; 3-		TO 4.1
4- Não Recomendáv	ei; 5- Kuim	Total =



OBS.: A Média Final para aprovação será igual ou superior a 60 pontos, sendo considerado o servidor: Ótimo; Bom ou Recomendável, e a média final para reprovação será qualquer média aritmética < que 60 pontos, sendo considerado o servidor Não Recomendável ou Ruim, conforme descrição do Ordenamento abaixo:

	81 a 100 Pontos	Ótimo	
A	71 a 80 Pontos	Bom	APTO
	60 a 70 Pontos	Recomendável	
	30 a 59 Pontos	Não Recomendável	
В	0 a 29 Pontos	Ruim	INAPTO

Declaro, sob as penas da lei, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

_____ - Matricula:_____

	~	~	
	ACOLE		AVALIADORA:
11)H.N.I.H.C.A.C	Δ ()) Δ	COVINSALI	AVALIAIMIKA
		COMINDOMO	INTELLITED

1:

Cargo:			·					
2:				Matri	cula:			_
Cargo:			·					
3:				Matri	cula:			
Cargo:	7		·					
4:				Matri	cula:			
Cargo:			<u> </u> •					
Período de Avaliação:	/	/			Até:	/	/	



REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Ilmo.(a) Sr.(a) Comandante da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Avaliado
Nome:
Matrícula:
Data de Admissão:
Cargo:
Local de Trabalho:
Telefone/Celular:
E-Mail:
Apresenta <u>RECURSO</u> em virtude do resultado obtido através da Avaliação de Desempenho funcional, nos termos da legislação em vigor.
Para tanto, expõe e FUNDAMENTA através do que segue: Nestes termos, Pede Deferimento.
Trestes termos, Tede Berermiento.
Santa Cruz do Capibaribe-PE, de de 2022.
Assinatura do (a) servidor(a)